



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.443 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 668.189,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde - Manutenção e Operacionalização Hospitalar e Unidades de Saúde	10.301.0011.2085	33.90.39.00	1.600	668.189,00
	Total				<b>668.189,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023 - através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 668.189,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas Nacionais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de dezembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**Vice Presidente**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**